



ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PERNAMBUCO – PROJETOS DE LEIS 010 E 012/2025, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal de Afrânio/PE

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, realizou-se a Sexta reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, com a presença dos Vereadores: Josival Justino da Silva – Presidente e a Secretária (membro) – Maria Gorette Coelho Cavalcanti. Aberta a reunião, o Sr. Presidente autorizou a leitura e discussão dos Projetos de Leis: **1. PROJETO DE LEI Nº 010/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. **2. PROJETO DE LEI Nº 012/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.” Após a confecção dos pareceres dos projetos acima foram constados na íntegra a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 010/2025

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2025

AUTOR DA MATÉRIA: EXECUTIVO

EMENTA: “ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATORA: VEREADORA MARIA GORETTE COELHO CAVALCANTI

Relatório

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa, em 05 de junho 2025, o Projeto de Lei nº 010/2025 que “*ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Os autos em 05 de junho de 2025 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

Parecer da Relatora



I – Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 010/2025.

O Projeto de Lei submete à apreciação e deliberação de proposta nos seguintes termos: **“ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ato contínuo, contempla a Proposição em análise a inclusão específica do termo **“Aquisição de Imóveis”**. Oportunamente, da legislação em vigor:



LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA
UNIÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados a despesa de capital, como à Construção de barragem(ns); Pátio de eventos com cobertura; Construção de Praça(s); Aquisição de Veículos; Construção de campos de futebol; Recuperação de barragem(ns); Aquisição de veículo equipado para iluminação pública; Aquisição de materiais para iluminação pública; Construção de passagem molhada; Construção de Cemitério; Construção de Quiosques; Pavimentação; Reforma e Requalificação do Estádio Municipal; Construção de usina fotovoltaica; Construção de obras de infraestrutura para entrada na cidade, a exemplo de portão, monumento ou algo do gênero; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

(Ver íntegra do documento junto).

E nesse sentido, da Proposta (= da inclusão):

“Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 645 de 19 de julho de 2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados a despesa de capital, como à Construção de barragem(ns); Pátio de eventos com cobertura; Construção de Praça(s); Aquisição de Veículos; Construção de campos de futebol; Recuperação de barragem(ns); Aquisição de veículo equipado para iluminação pública; Aquisição de materiais para iluminação pública; Construção de passagem molhada; Construção de



*Cemitério; Construção de Quiosques; Pavimentação; Reforma e Requalificação do Estádio Municipal; Construção de usina fotovoltaica; Construção de obras de infraestrutura para entrada na cidade, a exemplo de pórtico, monumento ou algo do gênero; **Aquisição de Imóveis**; Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (...)*”.

Da Proposta, verifica-se que permanecem icólumes os demais termos do dispositivo legal, com exceção da inclusão do termo “**Aquisição de Imóveis**”. Não houve, também, modificação do valor já autorizado para contratação de operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, “até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA”.

De outro modo, da análise integral do teor do Projeto, tem-se que as disposições legais não contrariam quaisquer das disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco.

II - Considerações Finais

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie.

Quanto à juridicidade, nada a opor.

III - Voto da Relatora

Por essas razões, a Relatora a vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, dá parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 010/2025, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

IV - Encaminhamento do Parecer

Diante do exposto, a Relatora conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 010/2025 que **ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, estando apto à discussão e deliberação plenárias.

É o voto.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2025.

Vereador Josival Justino da Silva

Presidente

() a favor, pelas conclusões do parecer

() contra, pela reprovação do parecer

[Handwritten signature and blue ink marks]



Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti

Secretária

() a favor, pelas conclusões do parecer

() contra, pela reprovação do parecer

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 012/2025

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025

AUTOR DA MATÉRIA: EXECUTIVO

EMENTA: “*CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Relatório

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa, em 05 de junho de 2025, o Projeto de Lei nº 012/2025 que **“*CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**.

Os autos em 05 de junho de 2025 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

Acompanhando o Projeto de Lei, eis que versou a mensagem com origem no Poder Executivo:

“(…). Em primeiro plano, o esporte além de ser benéfico à saúde, autoestima é um divisor de águas no trabalho em equipe. Segundo pesquisas da Organização Mundial Da Saúde, os brasileiros enfrentam uma crise contra o sedentarismo e a prática de esporte coibe o desenvolvimento de patologias. Dessa forma, com os benefícios proveniente do esporte, deve-se definir caminhos para incluir o maior número de pessoas, uma vez que ele é fundamental para saúde e bem estar dos cidadãos.

Diante disso, a inclusão social através do esporte torna-se dificultada para pessoas de baixa renda e portadores de necessidades especiais que precisam de maior apoio do poder Público.

Não menos importante, temos a intenção de privilegiar os movimentos culturais de nossa cidade. A cultura é um conjunto de ideias, comportamentos, símbolos e práticas sociais criadas. Trata-se, portanto, de uma área transversal a grande parte das atividades humanas. Cultura é informação! Toda e qualquer cidade ou Estado do nosso País deve investir na produção cultural como forma de alcançar conhecimento e mais qualidade de vida aos seus cidadão”.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.



A proposição foi encaminhada em regime de URGENTE URGENTÍSSIMA.

É o Relatório.

Parecer da Relatora

I – Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 012/2025.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação de programas municipais de apoio ao esporte amador e eventos culturais, na forma que especifica.

Pois bem. Em relação à criação do programa destinado ao apoio ao esporte amador, é sabido que referido programas como o tal buscam atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos, ou seja, trata-se de uma inovação e um avanço na consolidação do paradigma do esporte como um meio de inclusão social.

Não há negar, ainda, que o esporte amador serve como base para a formação de atletas de alto rendimento, contribuindo significativamente para a descoberta de talentos e a criação de futuros campeões.

Ademais, há uma questão maior de saúde também envolvida, tendo em vista que o esporte amador promove a saúde pública ao incentivar a prática de atividades físicas, combatendo doenças crônicas como obesidade, diabetes e hipertensão.

Dessa forma, ao criar o programa específico destinado ao apoio ao expresso ao esporte amador e comunitário, o Executivo cumpre também uma das suas obrigações, com amplo alcance social e atendendo a uma camada importante da população que depende dessas iniciativas para garantir o direito ao esporte.

Lado outro, em relação à criação do programa destinado ao apoio a eventos culturais, *“compreendendo toda e qualquer modalidade que exalte a cultura popular local, regional, estadual, nacional e internacional”*, tem-se que o Projeto de Lei em análise busca estimular a produção e difusão cultural através de diferentes mecanismos, como a destinação de recursos para o fomento da cultura, também de importância singular para os munícipes.

A Proposta visa estimular a produção, distribuição e o acesso a produtos culturais. Também enquadram-se na Proposta em análise projetos que visem proteger e conservar o patrimônio histórico edificado e acervos artísticos, ou aqueles que estimulem a produção e difusão da diversidade cultural no município. Com a aprovação, portanto, a Lei beneficiará diversos segmentos artísticos e culturais.

Por fim, sob o aspecto orçamentário-financeiro, a Propositura encontra-se instruída com a dotação orçamentária, estando, ainda, condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Nesse sentido:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

029103	DIVISÃO DE ESPORTE			0,00		30.000,00
27	Desporto e Lazer					
27 812	Desporto Comunitário					
27 812 3701	PROMOÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO					
27 812 3701 1815 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTES					
945	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	15.000,00	0,00
				0,00		15.000,00
				0,00		15.000,00
27 812 2701 2817 0000	IMPLANTAÇÃO/COORDENAÇÃO/ REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS					
970	3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL			0,00	30.000,00	0,00
				2.160,00		27.840,00
				0,00		27.840,00
946	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	70.000,00	0,00
				3.579,00		66.421,00
				0,00		66.421,00
947	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E			0,00	25.000,00	0,00
				0,00		25.000,00
				0,00		25.000,00
948	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis			0,00	10.000,00	0,00
				0,00		10.000,00
				0,00		10.000,00
949	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00	50.000,00	0,00
				18.829,00		31.171,00
				0,00		31.171,00
950	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00	100.000,00	0,00
				60.785,35		39.214,65

II - Considerações Finais

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie.

Quanto à juridicidade, nada a opor.

III - Voto da Relatora

Por essas razões, a Relatora a vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, dá parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 012/2025, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

IV - Encaminhamento do Parecer

Diante do exposto, a Relatora conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº012/2025 que **CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, estando apto à discussão e deliberação plenárias.

É o voto.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2025.



Vereador Josival Justino da Silva

Presidente

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti

Secretária

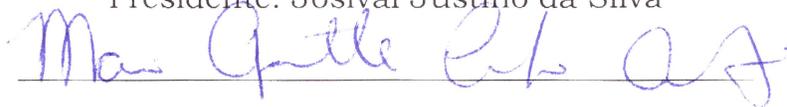
- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

Após confecção e consignação na íntegra do PARECER N° 010/2025 da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa Legislativa que dá parecer favorável ao Projeto de Lei n° 010/2025, do Poder Executivo Municipal, que “ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e do **PARECER N° 012/2025** da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa Legislativa, que dá parecer favorável ao **PROJETO DE LEI N° 12/2025** do Poder Executivo Municipal, que “*CRIA OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. o Presidente fez colocar em votação, sendo os mesmos APROVADOS por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada será assinada pelos membros presentes da comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 06 de junho de 2025.



Presidente: Josival Justino da Silva



Secretária: Maria Gorette Coelho Cavalcanti